



MANUAL DE RISCO DE CRÉDITO E POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

Sumário

MANUAL DE RISCO DE CRÉDITO	3
Definição de Risco de Crédito	3
Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito	3
Classificação do Risco de Crédito.....	5
Teste de Estresse	6
Contratação Com Partes Relacionadas	6
Riscos de Crédito	7
Processo de Cobrança aos Associados Devedores	8
Sistematização de Informações Relativas às Perdas	10
Considerações finais.....	10
POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO.....	12
Política de Crédito.....	12
Linhas de Crédito	13
Critérios Para Atendimento das Demandas:	199
Garantias das Operações de Crédito.....	199
Período de Carência para a Solicitação de Empréstimos	222
Formas de Solicitação de Empréstimo	22
Forma de Pagamento dos Empréstimos.....	244
Quitação do Empréstimo	24
Refinanciamento e Recomposição de Limites	25
Cooperados Demitidos Com Débitos	25
Tabela de Juros das Operações de Crédito Disponíveis	255
Considerações Finais	25

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

MANUAL DE RISCO DE CRÉDITO

O presente documento diz respeito ao Manual de Risco de Crédito da Cooper Cred Pif Paf e detém o propósito de adequar as atividades desenvolvidas pela cooperativa de modo que estejam em conformidade com as resoluções nº 2682/99, 2.697/00, 4.557/17 e 4.606/17. Ademais, as informações aqui presentes visam mitigar a possibilidade de perdas financeiras em decorrência das operações de crédito.

Definição de Risco de Crédito

De acordo com as resoluções CMN nº 4.557/17 e 4.606/17, o risco de crédito é definido como a possibilidade de perdas financeiras relativas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos acordados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito. Ademais, inclui-se no conceito de risco de crédito a desvalorização de contratos de operações de crédito que sejam decorrentes da redução na classificação de risco do tomador, bem como da redução de ganhos relativos às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

O risco de crédito das operações da Cooper-Cred Pif Paf é considerado baixo, uma vez que os pagamentos são condicionados à folha de pagamento de seus cooperados, o que confere garantia na concessão de empréstimos.

Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito

A estrutura de gerenciamento do risco de crédito prevê as estratégias e mecanismos utilizados para mitigar estes riscos, bem como os demais itens que constam no art. 4º. da resolução CMN nº 4.557/17. O Conselho de administração compreende que a estrutura aqui apresentada é compatível com a complexidade das operações de créditos e produtos oferecidos pela cooperativa.

O sistema informatizado utilizado pela Cooper-Cred Pif Paf é o Syscoop32, fornecido pela PRODAF, que é responsável pelo gerenciamento e classificação do risco

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

de crédito. A cooperativa monitora o histórico das perdas relativas ao risco de crédito por meio dos relatórios e demonstrativos contábeis.

Vale destacar que os procedimentos internos adotados garantem operações de crédito realizadas por meio de sistemas e pessoal qualificado para o exercício da função.

A cooperativa adota parâmetros que considera suficientes para o estabelecimento de limites adequados. O percentual máximo do salário do cooperado, relativo à sua capacidade de pagamento é de 25% do salário, com exceção de casos urgentes que podem chegar até 30%. Salienta-se que valores que ultrapassem este percentual estão sujeitos à análise. As informações analisadas são, salário, comprometimento do salário com outros descontos, tempo de empresa, tempo de cooperativa e capital social acumulado. Algumas dessas informações podem ser solicitadas aos gestores do Grupo Empresarial A. Costa LTDA, bem como consultadas no sistema SAP. Desta maneira, ficam definidas as seguintes alçadas:

- Analistas administrativas, tesoureiro, analista de controles internos: Podem aprovar qualquer operação de crédito, desde que respeite o limite de crédito do cooperado, com exceção dos Empréstimos com Garantia Real;
- Gerente Executivo: Pode aprovar qualquer operação de crédito, desde que respeite o limite de crédito do cooperado. Avaliar e aprovar casos urgentes, em que o valor da parcela ultrapasse os 25% do salário do cooperado, desde que não ultrapasse 30%. Decidir sobre solicitações de refinanciamento.
- Diretor Vice-presidente: Realizará a análise de créditos contratados pelo Gerente Executivo e seu respectivo grupo econômico. Avaliar e aprovar casos urgentes, em que o valor da parcela ultrapasse os 30% do salário do cooperado. Decidir sobre solicitações de refinanciamento.
- Conselho de Administração: Realizará a análise operações de crédito em operações realizadas com garantias de terceiros, quando o valor ultrapassar o limite estabelecido nessa política, para a referida linha de crédito. Destaca-se que a operação de crédito deverá ser aprovada por maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Classificação do Risco de Crédito

A classificação das operações de crédito, a respeito do nível de risco é de responsabilidade da cooperativa. As operações de crédito da Cooper-Cred Pif Paf detêm como principal característica o crédito consignado.

A Cooper-Cred Pif Paf adota o modelo de classificação sugerido pelo Banco Central do Brasil que classifica o risco de crédito de AA a H conforme o quadro a seguir:

Risco	AA	A	B	C	D	E	F	G	H
Dias de atraso	-	0 a 14	15 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 360
Provisão	0%	0,5%	1%	3%	10%	30%	50%	70%	100%

Nas operações acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será feita uma avaliação geral do associado e da operação, através da “Planilha de Avaliação de Risco” com os aspectos definidos pelo artigo segundo da resolução normativa nº 2.682/99. Os aspectos avaliados serão divididos em 03 grupos:

- 1) Tradição com a Cooperativa:
 - I. Relacionamento;
 - II. Comportamento das operações com a cooperativa;
 - III. Tempo de experiência na Empresa;
 - IV. Consultas cadastrais externas;
 - V. Informações cadastrais.

- 2) Natureza e finalidade da operação:
 - I. Finalidade da operação;
 - II. Garantias da operação;
 - III. Liquidez das garantias;
 - IV. Frequência das operações;
 - V. Valor da operação.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

3) Renda e capacidade de pagamento:

- I. Nível de comprometimento;
- II. Renda;
- III. Total do endividamento em relação ao capital integralizado;
- IV. Valor da capitalização mensal.

Obtendo notas compatíveis com o nível de risco de “A” a “E”, a operação está automaticamente aprovada. Caso a nota obtida seja classificada nos níveis de “F” a “H” a operação deverá ter aprovação de um membro do Conselho de Administração, conforme tabela abaixo:

Parâmetros			
Nota	Nível de Risco	Provisão	Decisão
	AA	0%	Aprovado
94 a 120	A	0,50%	Aprovado
121 a 150	B	1%	Aprovado
151 a 180	C	3%	Aprovado
181 a 210	D	10%	Aprovado
211 a 230	E	30%	Aprovado
231 a 250	F	50%	Não conceder
251 a 270	G	70%	Não conceder
271 a 302	H	100%	Não conceder

Teste de Estresse

A cooperativa deverá, bimestralmente, analisar toda sua carteira, verificar as operações em atraso e seus impactos. As operações classificadas no nível H, com mais de 180 dias nessa posição, deverá transferir os saldos para “crédito em liquidação” e após 05 anos, inseri-las na planilha de “Créditos baixados como Prejuízo”.

Contratação Com Partes Relacionadas

Contratos realizados com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e colaboradores, seguirão os mesmos critérios definidos nesta política de risco de crédito.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Com o objetivo de mitigar o risco de conflito de interesse, os colaboradores não poderão avaliar créditos para si próprios, bem como para seus respectivos grupos econômicos. Destaca-se que a contratação de empréstimos por parte dos colaboradores demanda a anuência de um membro do Conselho de Administração.

As solicitações realizadas pelos membros do Conselho de Administração, deverão ser autorizadas por um outro membro do conselho.

Riscos de Crédito

Os riscos de crédito nos quais a Cooper Cred Pif Paf está exposta são:

- Inadimplência;
- Afastamentos por um longo período;
- Desligamentos do Grupo Empresarial A. Costa LTDA;
- Exposição não contabilizadas no Balanço Social.

Além destes, a cooperativa está exposta ao risco de concentração do volume de empréstimo em um único tomador ou em um único segmento de cooperados. Salienta-se que o risco de concentração em um único tomador é baixo, haja vista a característica das operações de crédito da cooperativa.

Com o desígnio de mitigar esses riscos a cooperativa adota:

- Diversificação da cesta de produtos (linhas de crédito);
- Realização de campanhas de divulgação e prospecção ativa em filiais do Grupo Econômico Pif Paf Alimentos, em que as operações e associações estão aquém do esperado.

No que se refere ao risco de perdas financeiras associadas às operações não contabilizadas no Balanço Patrimonial, a cooperativa não oferecerá garantias, fianças ou avaliar operações de crédito de terceiros.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Processo de Cobrança aos Associados Devedores

As operações de crédito do cooperado com a cooperativa são realizadas por meio dos contratos de crédito que contém, principalmente:

- Valor da operação;
- Taxa de juros praticada;
- Valor do Imposto sob as Operações Financeiras (IOF)¹;
- Quantidade de Parcelas;
- Obrigações das partes;
- Juros de mora e multa moratória;
- Tratativas sobre as garantias.

¹O IOF somente não será acrescido quando houver suspensão da cobrança desse imposto por parte do Banco Central do Brasil.

O abatimento de parcelas e da dívida é realizado por meio de desconto na folha de pagamento, em caso de operações realizadas com colaboradores ativos do Grupo Econômico A. Costa LTDA. Nos casos dos cooperados que foram desligados do quadro do Grupo Econômico A. Costa LTDA, ou que não fazem parte desse quadro, o abatimento das parcelas poderá ser realizado por meio de depósito e transferências para conta corrente da cooperativa ou pagamento de boletos.

Nos casos de desligamento que tenham operações de crédito em aberto, o saldo devedor será descontado do capital social do cooperado. Caso o capital disponível não seja suficiente para saldar o débito, o saldo devedor será descontado do pagamento da rescisão com o Grupo Econômico A. Costa LTDA. Se após esses descontos restarem débitos, o cooperado deverá negociar a dívida com a cooperativa. O processo de cobrança poderá ser realizado mediante as seguintes ações:

1. Emissão de boleto para pagamento do saldo remanescente;
2. Envio de carta solicitando que o devedor negocie sua dívida com a cooperativa;
3. Contato e cobrança dos avalistas;

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

4. Inclusão na base de dados de negativação de CPF;
5. Poderá ser acionada empresa de cobrança para a recuperação do crédito;
6. Envio do saldo remanescente para protesto extrajudicial;
7. Cobrança judicial.

Os boletos referentes ao débito são gerados após o recebimento da informação do RH acerca do valor a ser descontado na rescisão. Eles poderão ser parcelados e o número de parcelas é definido de acordo com o saldo devedor e o valor do salário do ex colaborador. Cada parcela deve corresponder a no mínimo R\$ 100,00 para débitos que ultrapassem esse valor e é acrescentado R\$10,00 para cada boleto gerado. A data de vencimento é programada para o dia 15 de cada mês, considerando o prazo mínimo de 10 dias úteis após a informação do RH para a data de vencimento do primeiro boleto.

Após 10 dias úteis ao recebimento do comunicado de desligamento, o devedor é comunicado acerca do débito com a cooperativa. A informação enviada detalha os valores da dívida atual e os descontos ocorridos no capital e na rescisão. Também são enviados os boletos gerados anteriormente. Caso seja necessário, pode ocorrer a negociação do débito entre o devedor e a atendente.

Após o primeiro contato com o devedor, um SMS é programado para que seja enviado ao ex associado 03 dias antes do vencimento do boleto, a fim de lembrá-lo que o vencimento está próximo.

Caso o boleto não seja pago, a primeira cobrança ocorrerá de 5 a 10 dias após seu vencimento. É informado ao devedor que os valores não foram identificados e que ele ainda possui 30 dias após o vencimento do boleto para pagá-lo. Também é comunicado que não havendo pagamento na nova data acordada, o valor será debitado dos avalistas. Os avalistas também são informados a respeito da situação da dívida.

Em caso de não cumprimento do novo acordo, o débito deverá ser lançado para descontar dos avalistas no pagamento do mês seguinte. O devedor e os avalistas recebem o comunicado referente a programação dos descontos.

Se porventura os avalistas tenham sido desligados da empresa, a dívida poderá ser lançada no Serasa.

Sistematização de Informações Relativas às Perdas

A cooperativa deverá sistematizar as informações referentes às perdas associadas aos riscos classificados e deverá elaborar um relatório relativo a estas perdas, em que as informações serão agrupadas a partir de cada risco citado no item anterior.

Ademais, salienta-se que a estimativa de perda para cada uma das operações é realizada a partir dos percentuais presentes na classificação de AA a H.

Considerações finais

O presente Manual de Risco de Crédito deverá ser revisado anualmente pelo Conselho de Administração da Cooper-Cred Pif Paf. É responsabilidade do Diretor Administrativo Financeiro supervisionar as operações definidas nesse manual. Ademais, este documento deverá ser avaliado anualmente pela Auditoria Cooperativa, de modo que assegure o cumprimento dos dispositivos e normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

Deverão ser elaborados relatórios que contemplem as informações relativas às perdas financeiras e demais aspecto relativos ao risco de crédito semestralmente e apresentado em reunião do Conselho de Administração. Vale destacar que a cooperativa deverá manter a quantidade de profissionais capacitados e tecnicamente qualificados de modo que seja possível assegurar a sustentabilidade da cooperativa e manter os níveis de inadimplência baixos por meio de análises de risco criteriosas e que estejam de acordo com este manual.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

RESOLUÇÃO:	2682/99, 2697/00, 4557/17 e 4606/17
DIRETOR RESPONSÁVEL:	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM:	FEVEREIRO 2023
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES:	
PRÓXIMA REVISÃO EM:	FEVEREIRO 2025

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

Esta política detém o objetivo de adequar as atividades desenvolvidas pela cooperativa de modo que estejam em conformidade com as resoluções nº 2682/99, 2.697/00, 4.557/17 e 4.606/17.

O grau de complexidade das operações de crédito da Cooper Cred Pif Paf é baixo, haja vista que as modalidades de crédito possuem os pagamentos realizada por meio de desconto em folha. Desta forma, é possível concluir que o risco de inadimplência nas operações de crédito da cooperativa é baixo.

Com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas da cooperativa e do Banco Central do Brasil, o quadro de colaboradores da Cooper-Cred Pif Paf é composto de profissionais com formação em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins.

Vale destacar que as operações de crédito que necessitem de decisões de exceção às normas deverão ser avaliadas pelo Diretor Administrativo Financeiro, que é responsável pelo gerenciamento de risco da cooperativa.

Destaca-se ainda que os membros do Conselho de Administração e o Gerente Executivo visam assegurar que a estrutura de remuneração adotada não instigue comportamentos que são incompatíveis com nível de risco das operações da cooperativa.

Ademais, com o objetivo de assegurar a transparência das políticas da cooperativa, esta política deverá ser publicada para acesso público e disponível aos cooperados e colaboradores para consulta.

Política de Crédito

A política de crédito da cooperativa está respaldada na Resolução 2.682/99 do Banco Central do Brasil e demais instrumentos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Linhas de Crédito

A seguir, são listadas e descritas as linhas de crédito oferecidas pela cooperativa, bem como suas condições de acesso:

Linha de Crédito 1 - Empréstimo de Médio Prazo:

Limite: Até 10 vezes o capital social, desde que o valor não ultrapasse a soma do salário base, mais o capital acumulado.

Parcelas: Valor das prestações não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: Até 18 meses.

Taxa: 1,20% a.m (ICOOP1).

Garantia: 02 avalistas.

Observações:

- 1) Será exigido comprovante de residência do cooperado e dos dois avalistas.
- 2) Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 1”.

Linha de Crédito 2 - Empréstimo de Longo Prazo:

Limite: Até 10 vezes o capital social, desde que o valor não ultrapasse a soma de 02 vezes o salário base, mais o capital acumulado.

Parcelas: Valor das prestações não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: Até 36 meses.

Taxa: 1,20% a.m (ICOOP1).

Garantia: 02 avalistas.

Observações:

- 1) Será exigido comprovante de residência do cooperado e dos dois avalistas.
- 2) Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 1”.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Linha de Crédito 7 - Financiamento Para Profissionalização:

Limite: Até 10 vezes o capital social.

Parcelas: O valor das prestações não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: O dobro do tempo do curso, desde que não ultrapasse 48 meses.

Taxa: 0,99% a.m (ICOOP3).

Garantia: 02 avalistas.

Condições:

- 1) Ser colaborador do Grupo A. Costa LTDA e cooperado há pelo menos 1 ano.
- 2) Limite de R\$10.000,00/ano por associado para curso, podendo ser aumentado em até 50%, a critério da cooperativa.
- 3) Caso não tenha 1 ano de cooperativa ou não seja associado, terá que fazer uma capitalização de 150% do tempo restante ou um valor negociado entre as partes.
- 4) Possibilidade de refinanciamento após 12 meses para renovação do empréstimo.
- 5) A contribuição será negociada entre as partes no período financiamento.
- 6) Nessa modalidade é exigido os comprovantes de residência do proponente e dois avalistas.

Observação: Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 1”.

Limite de exposição nessa modalidade: Até 5% do Patrimônio Líquido.

Linha de Crédito 8 - Empréstimo Com Garantia Real:

Limite: Até 10 vezes o valor capitalizado.

Parcelas: O valor das parcelas não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: Até 72 meses.

Taxa = 1,20% a.m.

Garantia: Alienação de imóvel.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Condições:

- 1) O imóvel deverá estar liberado, uma vez que ficará em garantia durante todo o período do empréstimo;
- 2) Caso o solicitante seja casado em comunhão de bens, o cônjuge deverá assinar o contrato, como devedor;
- 3) Ser cooperado por pelo menos 3 anos, salvo com aprovação do Conselho de Administração;
- 4) O recurso será liberado em até 02 dias úteis, após toda documentação original/autenticada da escritura registrada no cartório de registro de imóveis, com a devida alienação a Cooperativa;
- 5) Será considerado como garantia, o percentual máximo de 70% do valor da avaliação do imóvel, avaliado por uma empresa credenciada nesse serviço.

Observação: Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 2”.

Limite de exposição nessa modalidade: Até 15% do Patrimônio Líquido.

Linha de Crédito 11 – Empréstimo Garantia de Terceiros:

Limite: Até 10x o valor do capital acumulado, desde que não ultrapasse 2x o salário nominal + o capital. Valores superiores serão analisados pelo Conselho de Administração;

Parcelas: O valor das parcelas não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal;

Prazo: Até 30 meses;

Taxa: 1,50% ao mês (ICOOP2);

Garantia: No mínimo 02 fiadores, com condições estabelecidas nessa política.

Condições:

1. Contrato de Fiança, conforme estabelecido no item 3, na seção das Garantias das Operações de Crédito;

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

2. Ter no mínimo 12 capitalizações e contribuir no período do empréstimo, com o capital II, em 2 x o valor do teto do capital I;

Observação: Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 5”.

Limite de exposição nessa modalidade: Até 5% do Patrimônio Líquido.

Linha de Crédito 12 – Financiamento Sistema Fotovoltaico:

Limite: Até 100% do valor do projeto aprovado pela Cooper Cred Pif Paf, desde que o capital represente, no mínimo de 20% a 30% do valor do projeto;

Parcelas: O valor das parcelas não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal;

Prazo: Até 60 meses;

Taxa: 0,99% ao mês (ICOOP3).

Garantia: Sistema de geração de energia fotovoltaico.

Condições:

1. O sistema de geração de energia fotovoltaica financiado será alienado em nome da Cooper Cred Pif Paf;
2. O tomador do crédito assumirá a qualidade de fiel depositário, dos equipamentos do sistema financiado;
3. Fica a critério da Cooperativa, solicitar ou não avalistas para essa operação, após a realização de análise financeira do cooperado.

Observação: Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 4”.

Limite de exposição nessa modalidade: Até 10% do Patrimônio Líquido.

Linha de Crédito 13 – Empréstimo de Curto Prazo:

Limite: Até 10 vezes o valor capitalizado.

Parcelas: O valor das parcelas não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Prazo: Até 12 meses.

Taxa: 0,99% a.m. (ICOOP3).

Garantia: 02 avalistas.

Observação:

- 1) Nesta modalidade não é exigido comprovante de residência do cooperado e avalistas;
- 2) Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 1”;
- 3) Para associados com até 12 meses de relacionamento com a Cooperativa, o valor será limitado ao salário base do associado.

Linha de Crédito 14 – Empréstimo Sem Avalistas:

Limite: Capital integralizado pelo cooperado.

Parcelas: O valor das parcelas não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: Até 60 meses.

Taxa: 0,99% a.m. (ICOOP3).

Observações:

- 1) Nesta modalidade não é exigido comprovante de residência do cooperado e avalistas.
- 2) Para associados com salário acima de 03 salários mínimos, poderá ser feito o valor do capital integralizado acrescido de 70% do salário nominal ou 70% da soma do capital + salário.

Observação: Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 2”.

Limite de exposição nessa modalidade: Até 30% Patrimônio Líquido (apenas para prazos superiores a 30 meses).

Linha de Crédito 15 – Empréstimo Emergencial:

Limite: A critério da garantidora, com aprovação da Cooper Cred Pif Paf.

Prazo: Até 30 meses.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Taxa: 0,75% a.m (ICOOP5).

Garantia: Contrato de Fiança emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme regras estabelecidas no item Garantias das Operações de Crédito.

Observação: Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 3”. Essa Linha de Crédito é implementada para grupos de pessoas associados ou pertencentes ao quadro de colaboradores da pessoa jurídica fiadora.

Limite de exposição nessa modalidade: Até 10% do Patrimônio Líquido.

Linha de Crédito 16 - Empréstimo 1ª Recomposição de valores:

Limite: Até 10 vezes o capital social, desde que o valor não ultrapasse a soma de 02 vezes o salário base, mais o capital acumulado.

Parcelas: Valor das prestações não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: Até 36 meses.

Taxa: 1,35% a.m (ICOOP4).

Garantia: 02 avalistas.

Observações:

- 1) Será exigido comprovante de residência do cooperado e dos dois avalistas.
- 2) Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 1”.

Linha de Crédito 17 - Empréstimo 2ª Recomposição de valores:

Limite: Até 10 vezes o capital social, desde que o valor não ultrapasse a soma de 02 vezes o salário base, mais o capital acumulado.

Parcelas: Valor das prestações não deve ultrapassar 25% do salário bruto mensal.

Prazo: Até 36 meses.

Taxa: 1,50% a.m (ICOOP2).

Garantia: 02 avalistas.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

Observações:

- 1) Será exigido comprovante de residência do cooperado e dos dois avalistas.
- 2) Para essa modalidade será utilizado o “texto de contrato 1”.

Critérios Para Atendimento das Demandas:

Caso a Cooper Cred Pif Paf não tenha recursos suficientes para atender a totalidade das demandas, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- 1) Empréstimos para saúde e emergenciais;
- 2) Proposta com valores inferiores;
- 3) Maior tempo de contribuição;
- 4) Proposta cujo associado tenha maior período que quitou o empréstimo anterior;
- 5) Maior capital integralizado na cooperativa.

Garantias das Operações de Crédito

As garantias exigidas pela Cooper Cred Pif Paf em suas operações de crédito visam mitigar o risco de perdas financeiras associadas a inadimplência. Nesse sentido, a cooperativa possui quatro alternativas de garantia, relacionadas, principalmente, ao valor da operação de crédito demandadas pelos cooperados. Consistem em alternativas para que os cooperados possam escolher a opção mais adequada à suas condições, desde que atenda aos requisitos de cada uma delas.

É importante destacar que na linha de crédito Sem Avalista, não são exigidas as garantias descritas a seguir, uma vez que o capital social integralizado pelo associado é suficiente para cobrir o valor da operação.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

1) Avalistas

De acordo com o estabelecido no Art. 897 do Código Civil brasileiro, o pagamento de um título de crédito pode ser garantido por meio de um aval. O aval consiste em uma garantia fidejussória (pessoal), firmada por pessoa física ou jurídica, em que o avalista reforça a certeza do pagamento da obrigação assumida pelo devedor principal.

A Cooper Cred Pif Paf assume que o aval seja oferecido somente por pessoa física e que faça parte de seu quadro social. No caso da utilização dessa categoria de garantia, a cooperativa irá solicitar dois avalistas que sejam sócios no momento da contratação do crédito.

Destaca-se que para mitigar o risco de contraparte, a cooperativa deverá arquivar os documentos dos avalistas no dossiê da operação de crédito.

2) Garantia Real

A garantia real representa a disposição, por parte do tomador de um título crédito, de um bem ou patrimônio com o objetivo garantir o pagamento da obrigação assumida. O tomador pode oferecer como garantia bens imóveis, joias, automóveis e equipamentos, desde que seu valor venal seja condizente com o valor da obrigação. Contudo, a Cooper Cred Pif Paf aceita bens imóveis como garantia nas operações, tais como casas, apartamentos, terrenos, lojas e benfeitorias. Além dos bens imóveis, a cooperativa aceita os equipamentos que integram o sistema de energia fotovoltaico, objeto da Linha de Crédito 12.

No caso de bens imóveis, esses deverão estar regularizados perante a receita municipal, quitados, não devem estar em uso para a garantia de outra dívida e devem estar registrados no nome do cooperado contratante do crédito ou de seu cônjuge (desde que o casamento seja em regime de comunhão de bens). Ainda, no caso de cooperados casados em regime de comunhão de bens, o cônjuge deverá assinar o contrato em conjunto com o cooperado. Destaca-se que o imóvel está sujeito a avaliação de seu valor venal, com o desígnio de assegurar a garantia do valor total da obrigação assumida com a cooperativa.

3) Contrato de Fiança

O contrato de fiança, assim como o aval, representa uma garantia fidejussória e é regulamentado pelos artigos de 818 a 839 do Código Civil brasileiro. Nesse caso, o fiador garante uma fração ou o total da obrigação assumida pelo devedor principal, em que coloca à disposição do credor, seus bens para formalizar a garantia.

Essa modalidade de garantia é adotada pela Cooper Cred Pif Paf para que os cooperados possam ser afiançados por terceiros ao Grupo Econômico A. Costa LTDA e ao quadro social da cooperativa. Dessa forma, essa modalidade é utilizada na “Linha de Crédito 11 - Empréstimo Garantia de Terceiros” e na “Linha de Crédito 15 – Empréstimo Emergencial”.

No caso da Linha de Crédito 11, a utilização dessa modalidade de garantia está associada ao cumprimento das seguintes regras:

- O cooperado deverá indicar dois fiadores por operação, cada um respondendo a no mínimo 50% do montante do empréstimo;
- O fiador não pode ter protesto em seu nome;
- O fiador não poderá ter o CPF incluso no Serasa com dívida superior a R\$ 1.000,00;
- O fiador deverá apresentar comprovante de renda atualizado;
- A parcela do empréstimo não poderá ser superior a 15% do salário ou renda média mensal do fiador;
- Deverá apresentar declaração do Imposto de Renda de Pessoas Física mais recente (ano anterior);
- A assinatura do fiador e seu cônjuge deverão ter firma reconhecida no contrato;
- Somente pessoa física poderá ser fiador;
- O fiador deverá ser residente no país.

No que se refere à Linha de Crédito 15, essa modalidade de garantia está associada às seguintes regras:

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

- O fiador deverá ser pessoa jurídica de direito privado, formalmente constituído no país;
- Não deverá apresentar débitos tributários federais, estaduais e municipais;
- Não deverá apresentar registro de falência;
- O faturamento anual da pessoa jurídica deverá ser condizente com a garantia oferecida, no qual será verificado por meio das demonstrações financeiras;
- O contrato de fiança deverá ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;
- A pessoa jurídica não poderá ser instituição financeira, tais como cooperativas de crédito, bancos ou financeiras.

4) Nota Promissória

A nota promissória representa um título de crédito, onde o emitente firma a promessa de pagamento de uma importância a outrem. O referido título de crédito é regulamentado pelo artigo 54 do Decreto nº 2.044/1908 que estabelece os requisitos essenciais para do instrumento. A nota promissória será preenchida em modelo disponibilizado pela Cooper Cred Pif Paf, de modo que cumpra integralmente os requisitos estabelecidos no Decreto nº 2.044/1908.

Período de Carência para a Solicitação de Empréstimos

Para solicitar empréstimos, o cooperado deverá ter se associado à cooperativa há pelo menos 3 meses. Ademais, cabe ao Conselho de Administração avaliar operações de crédito relevantes para cooperativa, que sejam solicitadas em período inferior ao referido período de carência.

Formas de Solicitação de Empréstimo

O cooperado da Cooper-Cred Pif Paf poderá solicitar empréstimos por meio dos seguintes canais:

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

- E-mail: o cooperado poderá solicitar empréstimo por meio do e-mail: cooperativa@pifpaf.com.br. Neste caso, deverá informar no corpo da mensagem o valor solicitado, bem como seus dados cadastrais. Os colaboradores da cooperativa deverão verificar as informações no Syscoop32 e se existe a possibilidade de atender à solicitação. Se houver a possibilidade, o contrato é anexado e o cooperado é orientado a procurar o setor de recursos humanos da unidade em que trabalha, ou ir até a sede da cooperativa para finalizar a solicitação.
- Atendimento Presencial: o cooperado deverá comparecer na sede da cooperativa ou no setor de recursos humanos da unidade em que trabalha. Neste caso, irá informar o valor solicitado. Os colaboradores da cooperativa deverão verificar as informações no Syscoop32 e se existe a possibilidade de atender à solicitação. Se houver a possibilidade de atender a demanda, será verificada a necessidade de avalistas. Caso haja necessidade, o cooperado deverá trazer dois avalistas para assinarem o contrato.
- Telefone: o cooperado poderá solicitar empréstimo pelo telefone (32) 3559-1253. Neste caso, deverá informar o valor solicitado, bem como seus dados cadastrais. Os colaboradores da cooperativa deverão verificar as informações no Syscoop32 e se existe a possibilidade de atender à solicitação. Se houver a possibilidade, o contrato é encaminhado para o setor de recursos humanos da unidade em que o cooperado trabalha e o cooperado é orientado a procurá-lo, ou ir até a sede da cooperativa para finalizar a solicitação.
- Whatsapp: o cooperado poderá solicitar empréstimo pelo aplicativo WhatsApp no número (32) 99905-8735. Neste caso, deverá informar o valor solicitado, bem como seus dados cadastrais. Os colaboradores da cooperativa deverão verificar as informações no Syscoop32 e se existe a possibilidade de atender à solicitação. Se houver a possibilidade, o contrato é encaminhado para o setor de recursos humanos da unidade em que o cooperado trabalha e o cooperado é orientado a procurá-lo, ou ir até a sede da cooperativa para finalizar a solicitação.

As consultas para a emissão dos contratos são realizadas com base nas informações contidas no Syscoop32, SAP e no SCR do Banco Central do Brasil, o processo de consulta acontece da seguinte forma:

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

1. Verificar se o valor solicitado é compatível com o limite de crédito do cooperado;
2. Verificar se o cooperado possui contratos em aberto;
3. Consultar os períodos de carência;
4. Verificar a folha de pagamento do cooperado (percentual disponível para realizar operações de crédito);
5. Verificar as informações disponíveis no SCR;
6. Verificar as informações dos avalistas.

Destaca-se que para operações de crédito com valores superiores a R\$ 5.000,00, além do processo supracitado, são consultadas informações do cooperado no SERASA.

Vale salientar que, em casos excepcionais em que a solicitação do cooperado não se enquadra na política de crédito, o Gerente Executivo deverá realizar a análise do risco de crédito e avaliar a possibilidade de emissão do contrato.

O crédito será liberado na conta corrente informada pelo cooperado mediante a aprovação do Gerente Executivo e assinatura de um integrante do Conselho de Administração. Destaca-se que a conta corrente deverá estar em nome do cooperado. O depósito em contas de terceiros somente poderá ser realizado por meio de autorização formal do cooperado.

Forma de Pagamento dos Empréstimos

O pagamento dos empréstimos é realizado por meio da consignação. O valor das parcelas é descontado da folha de pagamento do cooperado e é depositado pela empresa na conta corrente da cooperativa.

Quitação do Empréstimo

Para que seja realizada liquidação total ou parcial do empréstimo do cooperado, será utilizado o módulo de empréstimos do Syscoop32. Vale destacar que os juros são atualizados diariamente, logo o cooperado irá pagar o valor com base na taxa definida na

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

data da quitação. Destaca-se que para a quitação total, o cooperado poderá realizar o depósito na conta com o envio do comprovante.

Refinanciamento e Recomposição de Limites

Para a realizar o refinanciamento ou renegociação da dívida, o cooperado deve entrar em contato com a cooperativa presencialmente, por telefone ou e-mail e apresentar sua demanda. Em casos que tenham limite disponível, a operações de crédito poderá ser feita. A avaliação e a autorização do refinanciamento seguirão as alçadas definidas no tópico Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito.

Cooperados Demitidos Com Débitos

Nos casos de desligamento que tenham operações de crédito em aberto, o saldo devedor será descontado do capital social do cooperado. Caso o capital disponível não seja suficiente para saldar o débito, o saldo devedor será descontado do pagamento da rescisão com o Grupo Econômico A. Costa LTDA. Se após esses descontos restarem débitos, o cooperado deverá negociar a dívida com a cooperativa. O processo de cobrança será realizado, conforme estabelecido na “Política de Relacionamento com Usuários”.

Tabela de Juros das Operações de Crédito Disponíveis

MODALIDADES	TIPO DE LINHA	TIPO DE JUROS	TAXA (mensal)
Linhas de Créditos: 01, 02, 05, 07, 13, 14, 16 e 17	Crédito Pessoal	SAC	0,99% A 1,50%
Linha de Crédito 08	Com Garantia Real	PRICE	1,20%
Linha de Crédito 11	Com Garantia de Terceiros	SAC	1,50%
Linha de Crédito 12	Sistema Fotovoltaico	PRICE	0,99%
Linha de Crédito 15	Emergencial	SAC	0,75%

Considerações Finais

Como é possível observar nesta Política de Risco de Crédito, a cooperativa possui esse risco minimizado devido à especificidade de suas operações de crédito, que tem

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.

como principal característica o crédito consignado. Ainda assim, a Cooper Cred Pif Paf adota medidas que detêm o objetivo de assegurar sua sustentabilidade por meio da prevenção às perdas financeiras que podem acontecer em decorrência de suas operações de crédito.

As operações da Política de Gerenciamento de Risco de Crédito deverão ser gerenciadas pelo Diretor Administrativo Financeiro e a política deverá ser revisada a cada 02 anos pelo Conselho de Administração da Cooper Cred Pif Paf.

O presente manual foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de fevereiro de 2023.